



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00389/2024 do Vereador Ricardo Teixeira (UNIÃO)

“Inclui, o § 4º, ao Art.5º, da Lei 16.439/2016, dando ainda outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica incluindo o § 4º, ao Art. 5º, da Lei 16.439/2016, passando a conter a seguinte redação:

§ 4º. O fechamento da calçada dar-se-á no horário compreendido entre 22 e 6 horas, devendo, no período restante, permanecer aberto espaço com largura suficiente para o livre acesso de pedestres e cadeirantes, sendo vedado exigir desses qualquer forma de identificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/06/2024, p. 333

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.